



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL

Rua Dom Antônio Galvão nº 95 – Vila Gumercindo – São Paulo
CEP: 04123-040 Tel.: 11 5591-2030
e-mail: dects@educacao.sp.gov.br

EDITAL Nº 01 de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MEDIADOR DA EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO NOTURNO

A Unidade Regional de Ensino Centro Sul torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição para atuação na função de Professor Mediador do Ensino Médio Noturno, nas unidades escolares da rede estadual, de Tempo Parcial e do Programa de Ensino Integral – PEI, nos termos da Resolução SEDUC nº 03, de 13 de janeiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A atribuição da carga horária ao Professor Mediador da Expansão do Ensino Médio do Período Noturno deverá observar o disposto na Seção IX da Resolução SEDUC nº 3/2026, integrando-se à composição da jornada ou da carga horária de trabalho docente, bem como à carga suplementar, conforme a situação funcional e a classificação do docente. A carga horária atribuída ao Professor Mediador deverá ser cumprida ao longo da semana letiva, estando condicionada ao comparecimento regular do docente às atividades na unidade escolar. A sua manutenção poderá ser cessada nos casos de licença ou afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, contínuos ou interpolados, ressalvadas as situações previstas em normativa específica. A carga horária semanal destinada ao Professor Mediador será definida de acordo com o quantitativo de turmas de Ensino Médio no período noturno existentes na unidade escolar, conforme os seguintes parâmetros:

- 4 (quatro) aulas semanais, para unidades escolares com até 3 (três) turmas de Ensino Médio no período noturno;
- 6 (seis) aulas semanais, para unidades escolares com 4 (quatro) a 9 (nove) turmas de Ensino Médio no período noturno;

- 8 (oito) aulas semanais, para unidades escolares com 10 (dez) ou mais turmas de Ensino Médio no período noturno.

II – DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR DA EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO NOTURNO

Com a finalidade de apoiar os estudantes do Ensino Médio no período noturno nas aulas de expansão mediadas por tecnologia, as unidades escolares poderão contar com Professor Mediador do Ensino Médio, cuja atribuição de aulas deverá observar o disposto na Resolução de Atribuição de Classes e Aulas vigente, conforme estabelecido na Resolução SEDUC nº 156/2025. A atuação do Professor Mediador destina-se ao acompanhamento pedagógico dos estudantes nas atividades desenvolvidas nas aulas de expansão mediadas por tecnologia, abrangendo as turmas da 1ª à 3ª série do Ensino Médio, conforme organização da unidade escolar. Caberá ao Professor Mediador do Ensino Médio:

- I – orientar os estudantes quanto ao acesso e ao uso da plataforma utilizada para mediação do ensino nas aulas de expansão;
- II – incentivar a participação ativa dos estudantes nas atividades propostas;
- III – encaminhar lembretes periódicos aos estudantes sobre prazos, atividades e compromissos acadêmicos;
- IV – fomentar a autoconfiança e a motivação dos estudantes no desenvolvimento de suas aprendizagens;
- V – desenvolver ações, no âmbito da unidade escolar, voltadas ao engajamento dos estudantes nas aulas mediadas por tecnologia híbrida;
- VI – identificar dificuldades de aprendizagem relacionadas às aulas de expansão e apoiar os estudantes em suas necessidades pedagógicas;
- VII – apoiar os estudantes em seu avanço no percurso educacional;
- VIII – oferecer suporte e orientação para a resolução de problemas de acesso e de utilização da plataforma digital;

IX – participar das formações promovidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

X – registrar as notas e realizar o fechamento dos bimestres no ambiente virtual disponibilizado pela Secretaria da Educação.

Compete à equipe gestora da unidade escolar organizar os horários de atuação do Professor Mediador, de modo a assegurar o adequado atendimento e apoio aos estudantes. O cumprimento da carga horária atribuída ao Professor Mediador será presencial e ocorrerá preferencialmente no turno noturno, em articulação com a equipe escolar, respeitada a organização do funcionamento da unidade.

III – DA ATRIBUIÇÃO

Para atuação docente como Professor Mediador da Expansão do Ensino Médio Noturno serão atribuídas em nível de Unidade Escolar e será respeitada a ordem de prioridade:

- a) Docentes Efetivos categoria “A”;
- b) Docentes Estáveis categoria “P” “N” e “F”;
- c) Docentes contratados e candidatos à contratação inscritos como Remanescentes do Concurso vigente;
- d) Docentes contratados e candidatos à contratação com inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS VUNESP 2025.
- e) Docentes contratados e candidatos à contratação com inscrição no Processo de Cadastro Emergencial na Unidade Regional de Ensino.

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária destinada ao Professor Mediador da expansão do Ensino Médio do período noturno poderá ser atribuída para a composição de jornada ou de carga horária de trabalho docente, assim como para carga suplementar, de acordo com a situação funcional e a classificação do docente.

A carga horária atribuída ao docente deverá se dar presencialmente no decorrer da semana, no período noturno. A manutenção da carga horária atribuída ao docente está condicionada ao comparecimento regular às atividades na unidade escolar, sendo prevista a sua cessação quando houver licença ou afastamento, de qualquer natureza, por período superior a 15 dias, contínuos ou interpolados, observadas as seguintes situações em que a carga horária permanecerá resguardada:

- a) participação de orientação técnica promovida por esta Pasta ou pelas URE;
- b) licença por falecimento de familiar;
- c) licença em decorrência de casamento;
- d) folga decorrente de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- e) licença à funcionária ou servidora gestante, licença paternidade e licença-adoção;
- f) ausência por doação de sangue, devidamente comprovada;
- g) convocação para o Tribunal de Júri.

O professor mediador apoiará as aulas na plataforma (cards, quizzes, tarefas), com carga horária de até 10 aulas (2 por agrupamento), devendo ser cumprida presencialmente no turno noturno. O professor mediador pode atuar em até cinco turmas e atribuir até dez aulas por turma.

V – DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas nas unidades escolares de interesse no decorrer do ano letivo de 2026 conforme a demanda de cada Unidade Escolar.

VI – DA SELEÇÃO

A seleção para atribuição das aulas do Professor Mediador do Ensino Médio Noturno será realizada pelo Diretor de Escola/Escolar com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Educacional no decorrer do ano letivo de 2026 conforme a demanda de cada Unidade Escolar e será publicada nos quadros de comunicado das Unidades Escolares e no site da Unidade Regional de Ensino Centro Sul. Para fins de seleção, será considerado: A pertinência e a adequação do plano de trabalho; O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

- **Perfil e Seleção:** O diretor da escola indicará o professor mediador com base no perfil para a expansão do Ensino Médio noturno, considerando habilidades com plataformas digitais.
- **Composição por Série (Preferencial):**
 - **1ª Série:** Professores de Arte e Filosofia.
 - **2ª Série:** Professores da área de Ciências da Natureza/Matemática ou Linguagens/Ciências Humanas e Itinerários.
 - **3ª Série:** Dois professores mediadores focados nos itinerários formativos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas que lhe foram atribuídas, perderá, a qualquer tempo, a função junto à mediação, por decisão da Equipe Gestora, ouvido o Supervisor de Ensino/Educacional da escola. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

VIII – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Estão disponíveis para atribuição as vagas das seguintes unidades escolares:

Escola	1ª Série Regular	2ª Série Regular	3ª Série Regular	1ª Série EJA	2ª Série EJA	3ª Série EJA	Aulas Semanais
Antônio Alcântara Machado	-	2	3	-	-	1	6
Ataliba de Oliveira	1	3	7	-	-	-	8
Dr. Álvaro de Souza Lima	3	3	4	-	-	-	8

*Turmas de EJA não são contempladas.

IX – Anexos

ANEXO III - ENSINO MÉDIO – TEMPO PARCIAL - NOTURNO								
Itinerário Formativo - Áreas de Matemática e Ciências da Natureza (MAT/CNT)								
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		Presencial	Expansão	Presencial	Expansão	Presencial	Expansão	
FGB	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	-	4	-	4	360
		REDAÇÃO E LEITURA	2	-	2	-	2	180
		LÍNGUA INGLESA	1	1	1	1	-	180
		ARTE	1	1	-	-	-	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	-	2	-	1	-	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	-	4	-	4	360
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	-	2	-	-	120
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	BIOLOGIA	2	-	2	-	2	180
		FÍSICA	2	-	2	-	2	180
		QUÍMICA	2	-	2	-	2	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA	1	1	-	-	-	60
		GEOGRAFIA	2	-	2	-	2	180
		HISTÓRIA	2	-	2	-	2	180
		SOCIOLOGIA	-	-	2	-	-	60
	AULAS SEMANAIS		30	27		23		3200
	HORAS ANUAIS		917	817		700		2433
ITINERÁRIO FORMATIVO	PROJETO DE VIDA		-	2	-	2	-	150
	O.E. MATEMÁTICA		-	-	-	-	3	90
	O.E. LÍNGUA PORTUGUESA		-	-	-	-	2	60
	EMPREENDEDORISMO		-	-	-	2	-	120
	PROGRAMAÇÃO		-	-	-	1	-	90
	APROF_BIOLOGIA		-	-	-	-	2	60
	APROF_QUIMICA		-	-	-	-	2	60
	-		-	-	-	-	-	-
	-		-	-	-	-	-	-
	AULAS SEMANAIS		2	5		14		840
	HORAS ANUAIS		67	167		467		700
AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS DENTRO DO TURNO		25		25		25		
AULAS SEMANAIS - EXPANSÃO NO CONTRATURNO		7		7		12		
TOTAL	AULAS SEMANAIS		32	32		37		
	AULAS ANUAIS		1280	1280		1480		4040
	HORAS ANUAIS		983	983		1167		3133

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL

Rua Dom Antônio Galvão nº 95 – Vila Gumerindo – São Paulo
CEP: 04123-040 Tel.: 11 5591-2030
e-mail: dects@educacao.sp.gov.br

ANEXO IV - ENSINO MÉDIO – TEMPO PARCIAL - NOTURNO									
Itinerário Formativo - Áreas de Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (LGG/CHS)									
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL	
		Presencial	Expansão	Presencial	Expansão	Presencial	Expansão		
FGB	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	-	4	-	4	-	360
		REDAÇÃO E LEITURA	2	-	2	-	2	-	180
		LÍNGUA INGLESA	1	1	1	1	-	2	180
		ARTE	1	1	-	-	-	-	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	-	2	-	1	-	1	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	-	4	-	4	-	360
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	-	2	-	-	-	120
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	BIOLOGIA	2	-	2	-	2	-	180
		FÍSICA	2	-	2	-	2	-	180
		QUÍMICA	2	-	2	-	2	-	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA	1	1	-	-	-	-	60
		GEOGRAFIA	2	-	2	-	2	-	180
		HISTÓRIA	2	-	2	-	2	-	180
		SOCIOLOGIA	-	-	2	-	-	-	60
	AULAS SEMANAIS		30		27		23		3200
	HORAS ANUAIS		917		817		708		2433
ITINERÁRIO FORMATIVO	PROJETO DE VIDA		-	2	-	2	-	1	150
	O.E. MATEMÁTICA		-	-	-	-	3	-	90
	O.E. LÍNGUA PORTUGUESA		-	-	-	-	2	-	60
	ATUALIDADES		-	-	-	-	-	2	60
	LIDERANÇA -ORATÓRIA		-	-	-	2	-	-	60
	ARTE E MÍDIAS DIGITAIS		-	-	-	1	-	-	30
	APROF_SOCIOLOGIA		-	-	-	-	-	2	60
	APROF_GEOGRAFIA		-	-	-	-	-	2	60
	APROF_FILOSOFIA		-	-	-	-	-	2	
	AULAS SEMANAIS		2		5		14		840
	HORAS ANUAIS		67		167		467		700
AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS DENTRO DO TURNO		25		25		25			
AULAS SEMANAIS - EXPANSÃO NO CONTRATURNO		7		7		10			
TOTAL	AULAS SEMANAIS		32		32		35		
	AULAS ANUAIS		1280		1280		1400		3960
	HORAS ANUAIS		983		983		1167		3133

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026